



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
LEI DE CRIAÇÃO Nº 367 DE 13/02/1993

Comissão Permanente de Justiça e Redação

PARECER Nº 05/2020

REF.: PROJETO DE LEI Nº 1.435/2020

PARECER DA COMISSÃO

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 1.435/2020 que **“Altera o Inciso II do Art. 5º da Lei nº 349 de 14 de Junho de 2002”**

No inciso II do art. 5º da Lei 349/2002 está previsto o cargo do Agente de Saúde da Dengue e o número de vagas.

Como atualmente o agente comunitário combate vários tipos de endemias e não só a dengue, a sua nomenclatura deve ser mudada para Agente Comunitário de Endemias, até porque, desde que foi instituída a categoria, diversas endemias surgiram, como a shikungunya, zica e hoje enfrentamos o risco da covid 19 (coronavírus).

Além disso, a mudança assegurará o repasse de recursos do Governo Federal para a manutenção do programa de combate as endemias.

Portanto, manifesto-me favoravelmente pela aprovação da matéria ora analisada.

Vale do Paraíso/RO, 04de Março de 2020.

ELEONDAS SEBASTIÃO DA SILVA - Relator

Acompanha o Voto do Relator:

SILAS XAVIER DE SOUZA - Presidente

ADENILSON CABRAL DE SOUZA – Membro